

INTERESSADO: INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 257/2010

PARECER CEE/PE Nº 05/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/02/2011

I – RELATÓRIO:

O Instituto Carpinense de Profissionalização, situado à Av. Francisco Montenegro, nº 90 - Santo Antônio – Carpina/PE, por meio do Ofício nº 16/2010, vem solicitar o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Os seguintes documentos instruem o Processo nº 257/2010:

- Dados de Identificação da Mantenedora.
- Parecer CEE/PE Nº 28/2010-CEB referente à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, publicada no DOE de 12/05/2010 pela Portaria SE No.4795, de 11/05/2010.
- Parecer CEE/PE No. 133/2002-CEB, referente à Adequação de Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação em Técnico de Enfermagem e Qualificação Técnica em Auxiliar de Enfermagem.
- Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada.
- Documentos relativos a oito alterações realizadas no Contrato Social do Instituto Carpinense de Profissionalização.
- Alvará de Licença – Exercício 2010, concedido pela Prefeitura Municipal de Carpina.
- Atestado de Regularidade – validade novembro de 2011 – concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- Declaração da diretora do Instituto Carpinense de Profissionalização sobre o curso ofertado – Habilitação de Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Regimento Escolar.
- Autorização da Gerência Regional de Educação – Mata Norte – para que a atual diretora exerça o cargo por dois anos, a contar de 29 de abril de 2010.
- Relatório de Gestão, focando a proposta de formação continuada do docente, técnico, administrativo e o plano de remuneração.
- Mandado de Inscrição de Sentença de Usucapião, relativo à propriedade Terreno Urbano, no Bairro de Santo Antônio, na Av. Francisco Montenegro, Carpina.
- Planta de Locação do Terreno, localizado na Av. Francisco Montenegro, entre os nºs 82 e 104 – Santo Antônio – Carpina/PE.
- Declaração de Acessibilidade às dependências do Instituto Carpinense de Profissionalização, assinada pela diretora do referido Instituto.
- Laudo técnico do CREA, emitido pelo engenheiro civil Edivilson Farias Alves, relativo às condições adequadas de acessibilidade do imóvel, em 20 de outubro de 2008.
- Planta baixa do imóvel situado à Av. Francisco Montenegro, nº 90 – Santo Antonio – Carpina.

• Relatório de Avaliação de Curso realizado pela Comissão de Especialistas, constituída por Fernanda Maria Ramos de Almeida (Coordenadora); Josefa Siqueira Alves (Analista em Gestão Educacional) e Dalila Estefânia de Assis Pereira Cruz (Representante do COREN), em 16 de outubro de 2009.

Protocolado em 15/12/2010, no Conselho Estadual de Educação e encaminhado para análise e parecer.

II – ANÁLISE:

Do ponto de vista da documentação, atesta-se que o Instituto Carpinense de Profissionalização apresentou documentos fiscais, gerenciais e acadêmicos atualizados e em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a Resolução CEE/PE nº 01/2005.

O Parecer CEE/PE nº 28/2010-CEB autorizou a renovação do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança por quatro anos, pela Portaria SE nº 4795, publicada no DOE, em 12/05/2010.

No Relatório da Comissão de Especialistas que subsidiou a Renovação da Autorização para o funcionamento do Curso mencionado acima, é expresso que a instituição atendeu às exigências relativas ao Plano de Curso, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica de forma a adequar-se à legislação vigente. Este mesmo Relatório ainda expressa que a estrutura física do Instituto Carpinense de Profissionalização é adequada e atende às necessidades de acessibilidade, sendo todas as salas de aula e demais ambientes de aprendizagem em andar térreo. Ainda em relação à acessibilidade, a Instituição cumpriu a solicitação da colocação da barra de apoio no banheiro para cadeirantes. No que se refere à biblioteca, apesar da confirmação do Relatório de Visita da adequação do acervo disponível, ressalta-se o espaço reduzido constituído por duas mesas e uma estante, mantendo-se a necessidade de contínua atualização deste acervo, visando estimular o uso desse espaço de estudo e de qualificação dos estudantes.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis ao Recredenciamento do Instituto Carpinense de Profissionalização, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizado à Av. Francisco Montenegro, nº 90 – Santo Antônio – Carpina/PE, pelo prazo de cinco anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de fevereiro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Renata